PROJETO DE LEI...92.../2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CANOINHAS.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de Canoinhas e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas e ceder servidores públicos efetivos para fins de atuar no município e prestar serviço a esta fundação.

Parágrafo único – As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas SC, 05 de maio de 2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei visa possibilitar firmar convênio com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas para cedência de servidores efetivos do quadro da municipalidade no fito de melhor atender às políticas públicas por esta Fundação desenvolvida à comunidade canoinhense.

Sabidamente, tem-se que à FMEL é aplicada todas as normas de direito administrativo público.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 05 de maio de 2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt, 30, centro, CEP 89460-000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 2240 | E-mail - leis@pmc.sc.gov.br